



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Ofício GP nº 372/2025

14 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 090/2025, que dispõe sobre a revogação das Leis Municipais n. 3944/2022 e 3951/2022, que denominaram vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 429/25
Protocolado às fls. 037
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
15 de 08 de 2025

SE. RETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 090/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais n. 3944/2022 e 3951/2022, que denominaram vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam revogadas a Leis Municipais nº 3.944, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês, e nº 3.951, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre alteração da denominação da Rua I, do Loteamento Residencial dos Ipês.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente proposta, que tem como objetivo revogar as Leis Municipais nº 3.944, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês, e nº 3.951, de 20 de setembro de 2022, que trata da alteração da denominação da Rua I, do mesmo loteamento.

A Divisão Municipal de Engenharia, ao analisar o projeto do loteamento, o qual encaminhamos em anexo, constatou inconformidades entre as vias indicadas projeto do loteamento, ruas A, B, D e E, e aquelas descritas nas leis municipais mencionadas.

Observa-se que as ruas A, B e E não constam nas referidas leis. A Rua C está corretamente indicada, uma vez que mantém continuidade com o loteamento adjacente, denominado Residencial do Bosque, porém a Rua D não possui continuidade. As ruas G, H e I, mencionadas nas leis, não existem no projeto aprovado.

Diante dessas inconsistências, entende-se ser mais adequado revogar as leis mencionadas e apresentar um novo projeto, com o objetivo de regularizar a denominação das vias do Loteamento Residencial dos Ipês, conforme o projeto aprovado.

Diante ao exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na anuência da referida matéria, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Viradouro

Estado - São Paulo

LEI Nº 3944, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 18/08/2022 - Edição nº 2108

Mostrar ato compilado

“Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês, conforme segue:

- Rua C: Continuação da rua do Loteamento adjacente;
- Rua D: Continuação da rua do Loteamento adjacente;
- Rua F: RUA ANNA GATTO ROSSI;
- Rua G: RUA ELI DE PAULA (CAFÃO);
- Rua H: RUA OSVALDO GONÇALVES DIAS;
- ~~- Rua I: RUA RODRIGO GUIZARDE DE SOUZA;~~
- Rua I: RUA RODRIGO GUIZARDE DE SOUSA. (Redação dada pela Lei nº 3.951, de 20.09.2022)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal